



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

### Concurso Público

Aplicação: 21/4/2008

# Juiz de Direito Substituto

## Prova Discursiva $P_3$

### LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES ABAIXO.

- 1 Ao receber este caderno, verifique se ele contém uma proposta para a elaboração de uma sentença criminal e duas questões, acompanhadas de páginas para rascunho.
- 2 Caso o caderno esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, solicite ao fiscal de sala mais próximo que tome as providências cabíveis.
- 3 As páginas para rascunho são de uso opcional; não contarão, portanto, para efeito de avaliação.
- 4 Não utilize lápis, lapiseira (grafite), borracha e (ou) material de consulta que não seja autorizado pelo CESPE/UnB.
- 5 Será permitida a consulta apenas à legislação, desacompanhada de quaisquer anotações, comentários, jurisprudência e súmulas.
- 6 Não serão distribuídas folhas suplementares para rascunho nem para texto definitivo.
- 7 Não se comunique com outros candidatos nem se levante sem autorização do chefe de sala.
- 8 A duração da prova é de **cinco horas**, já incluído o tempo destinado à identificação — que será feita no decorrer da prova — e à transcrição dos textos definitivos para o caderno de textos definitivos da prova discursiva.
- 9 Não será avaliado texto escrito a lápis, texto escrito em local indevido ou texto que tenha identificação fora do local apropriado.
- 10 Você deverá permanecer obrigatoriamente em sala por, no mínimo, **uma hora e quarenta minutos** após o início da prova e poderá levar o seu caderno de prova somente no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 11 Ao terminar a prova, chame o fiscal de sala mais próximo, devolva-lhe o seu caderno de textos definitivos e deixe o local de prova.
- 12 A desobediência a qualquer uma das determinações constantes no presente caderno ou no caderno de textos definitivos poderá implicar a anulação da sua prova.
- 13 Nenhuma folha deste caderno de prova ou do caderno de textos definitivos poderá ser destacada.

#### AGENDA (datas prováveis)

- I **13/5/2008** – Resultado provisório das provas discursivas: Diário da Justiça do Estado do Acre e Internet — [www.cespe.unb.br/concursos/tjacjuiz2006](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjacjuiz2006).
- II **14 e 15/5/2008** – Recursos (provas discursivas): exclusivamente no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, Internet, mediante instruções e formulários que estarão disponíveis nesse sistema.
- III **3/6/2008** – Resultado final das provas discursivas e convocação para a entrega da documentação para sindicância de vida pregressa e investigação social e entrevista, para os exames psicotécnico e de saúde, para a prova oral e para a entrega de títulos: Diário da Justiça do Estado do Acre e Internet.

#### OBSERVAÇÕES

- Não serão objeto de conhecimento recursos em desacordo com o item 17 do Edital n.º 1/2006 – TJAC/JUIZ, de 23/11/2006.
- Informações adicionais: telefone 0(XX) 61 3448-0100; Internet — [www.cespe.unb.br/concursos/tjacjuiz2006](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjacjuiz2006).
- É permitida a reprodução deste material apenas para fins didáticos, desde que citada a fonte.

## PROVA DISCURSIVA P<sub>3</sub>

- Nesta prova, que vale **dez** pontos — **quatro** pontos para a sentença e **três** pontos para cada questão, faça o que se pede, usando os espaços indicados no presente caderno para rascunho. Em seguida, transcreva os textos para o **CADERNO DE TEXTOS DEFINITIVOS DA PROVA DISCURSIVA P<sub>3</sub>**, nos locais apropriados, pois **não serão avaliados fragmentos de texto escritos em locais indevidos**.
- Respeite os limites de **cento e vinte** linhas para a sentença e de **sessenta** linhas para cada questão. Qualquer fragmento de texto além desses limites será desconsiderado. Será desconsiderado também o texto que não for escrito nas **folhas de texto correspondentes**.
- No **caderno de textos definitivos**, identifique-se apenas no cabeçalho da primeira página, pois **não será avaliado** texto que tenha qualquer assinatura ou marca identificadora fora do local apropriado. Caso os textos exijam identificação, utilize apenas o nome **Juiz de Direito**. Ao texto que contenha outra forma de identificação será atribuída nota zero, correspondente a identificação do candidato em local indevido.

### SENTENÇA CRIMINAL

João Souza, motorista particular, casado, pai de dois filhos, foi preso em flagrante e, posteriormente, denunciado como incurso nas penas do art. 14, *caput*, da Lei n.º 10.826/2003, atribuindo-lhe o Ministério Público conduta delituosa, de que trata o trecho transcrito a seguir.

(...)

No dia 26 de dezembro 2003, por volta das 9 h 27 min, em via pública, em Rio Branco, Acre, o denunciado, voluntária e conscientemente, portava, sem possuir o devido registro de arma no órgão competente e, ainda, sem possuir porte legal de arma de fogo, o revólver calibre 38, marca Taurus, número de série XY 123456, desmuniado.

No local, policiais militares realizavam bloqueio policial, com abordagens rotineiras que tinham por objetivo o desarmamento da população, quando pararam o ônibus Mercedes Benz, placa ABC 1234-AC, da empresa Viva o Acre, ordenando a todos os passageiros que descessem.

Em revista ao ônibus, os policiais encontraram a arma de fogo, que estava no assoalho de um dos bancos à frente da porta traseira, e perceberam que ela estava “quente”, o que indicava que o seu portador ainda estava, em alguma parte do corpo, com alguma marca de que a havia portado.

Em nova revista aos passageiros, os policiais visualizaram a esperada marca avermelhada na cintura do denunciado, tendo um dos passageiros reconhecido o denunciado como aquele que sentara no banco em que a arma fora encontrada.

(...)

A denúncia foi recebida em 15 de dezembro de 2006. O acusado foi interrogado em 18 de dezembro de 2006, quando negou a veracidade dos fatos narrados na denúncia. Foi apresentada tempestivamente defesa prévia, com indicação das mesmas testemunhas arroladas na inicial acusatória, reservando-se à defesa o direito de apreciar o *meritum causae* por ocasião das alegações finais.

No curso da instrução probatória, foram colhidos os depoimentos das testemunhas Daniel e Márcio, tendo Daniel afirmado que nada sabia e Márcio, que havia sentado ao lado do acusado e viu quando ele jogou a arma embaixo de um dos bancos do ônibus. Reconheceu o acusado, em juízo, e ratificou, assim, o reconhecimento feito na delegacia de polícia. As partes dispensaram a oitiva das testemunhas faltantes.

Na fase prevista no art. 499 do Código de Processo Penal (CPP), o Ministério Público requereu a atualização da folha de antecedentes penais do acusado, bem como a juntada do laudo de exame de eficiência da arma. A defesa nada requereu.

Comprovou-se a primariedade técnica do acusado. O laudo de exame de eficiência da arma não foi juntado.

Em alegações finais, o Ministério Público postulou pela procedência da denúncia, para condenar o acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

Na mesma fase, a defesa postulou pela absolvição do acusado, com fulcro no princípio do *in dubio pro reo*, nos termos do art. 386, inciso VI, do CPP. Argumentou, ainda, com base no princípio da ofensividade, que a configuração do crime em tela se daria somente com a comprovação do perigo. Aduziu não ser o caso em questão, uma vez que a arma estava desmuniada. Afirmou, também, que o processo estava eivado de nulidade, porque não fora realizada perícia para auferir a ofensividade da arma de fogo. Requereu o reconhecimento da *abolitio criminis*. Pleiteou, alternativamente, a desclassificação do crime para tipo previsto no art. 12 da Lei n.º 10.826/2003 e asseverou que o acusado, caso estivesse com a arma, teria agido em estado de necessidade, dado o caos da segurança pública no local. Em eventual hipótese de condenação, requereu a substituição da pena privativa de liberdade por prestação pecuniária.

Com relação à situação hipotética cujo histórico está apresentado acima, redija, na condição de juiz da causa e sem criar fatos novos, uma sentença criminal cabível, dispensando o relatório.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

**QUESTÃO 1**

O Ministério Público ofereceu denúncia contra Lúcio Dias pela prática do crime tipificado no art. 180 do Código Penal. O fato foi praticado em 7 de julho de 1999, quando o réu contava com 18 anos de idade. O réu é primário e portador de bons antecedentes, mas encontra-se segregado, pois foi preso em flagrante. O processo veio concluso para decisão.

Considerando a situação hipotética acima apresentada, redija, na condição de juiz e atento ao princípio da efetividade do processo, a decisão que deve ser tomada no caso. Fundamente sua resposta conceituando o crime, indicando sua natureza jurídica e demonstrando o tratamento dado a ele pelos tribunais superiores.

**RASCUNHO – Questão 1 – 1/2**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

**QUESTÃO 2**

Em um atentado na cidade de Rio Branco – AC, um grupo de três supostos traficantes, a mando de uma facção criminosa sediada em presídio, ateou fogo a um ônibus, sem deixar que os passageiros abandonassem o veículo. Como resultado, oito pessoas morreram carbonizadas e outras vinte ficaram feridas.

Com relação à situação hipotética apresentada acima, redija um texto que apresente a situação jurídico-penal relacionada à conduta dos supostos traficantes.

**RASCUNHO – Questão 2 – 1/2**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	